



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2016-PF/ES

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Portaria AGU nº 351, de 17 de setembro de 2013, publicada no DOU de 19/09/2013, Seção 2, pág. 2:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGF nº 378, de 29 de maio de 2015, publicada no DOU de 11 de junho de 2015, que consolidou as competências da PF/ES, determinando-se que os Órgãos de Execução da PGF neste Estado atuarão em colaboração mútua, sob a coordenação da Procuradoria Federal no Estado do Espírito Santo – PF/ES;

CONSIDERANDO o disposto na **Portaria PGF nº 73, de 01 de fevereiro de 2016**, que **instituiu os Comitês Estaduais de Gestão da Procuradoria-Geral Federal, disciplinando seu funcionamento;**

CONSIDERANDO o resultado final do processo de eleição dos Membros representantes de cada equipe que integra a PGF/ES;

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê de Gestão da Procuradoria-Geral Federal no Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 4º da Portaria PGF, nº 73, de 01 de fevereiro de 2016, é formado pelos seguintes membros:

- I- Procurador-Chefe da PF/ES e Subprocuradora-Chefe da PF/ES, que o coordenarão;**
- II- Dr. Rosemberg Antonio da Silva, representante do SPrev;**
- III- Dra. Shizuê Souza Kitagawa, representante do SCRC;**
- IV- Dr. Marcos José de Jesus, representante do SMFD e do SP;**
- V- Dr. Renan Lopes da Silva, representante do EA Cachoeiro de Itapemirim;**
- VI- Dr. Eduardo Barros Duarte de Moraes, representante do EAPrev São Mateus e Colatina; e**



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VII- Dra. Adriana Merlo de Pianti Maia, representante do Colégio de Consultoria da PGF/ES.

Parágrafo único. Os representantes referidos nos incisos II a VII exercerão os respectivos mandatos no Comitê de Gestão da PGF/ES pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Ordem de Serviço, vedada a recondução.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Comitê de Gestão da PGF/ES deverão ser realizadas com periodicidade mínima bimensal, na sede da Procuradoria Federal no Estado do Espírito Santo – PF/ES, preferencialmente, presenciais, e registradas em Atas.

Parágrafo Único. As deliberações do Comitê de Gestão da PGF/ES serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 3º - Enquanto não aprovado o Regimento Interno do Comitê Estadual de Gestão no Estado do Espírito Santo, será aplicado, por analogia, o Regimento Interno do Comitê de Gestão da PGF.

Art. 4º - Eventual omissão será sanada através de Consulta ao Procurador-Chefe da PF/ES.

A presente Ordem de Serviço entra em vigor quando do seu encaminhamento aos interessados por e-mail institucional. Revogam-se as disposições em contrário ou inteiramente regulamentadas nesta. Publique-se.

Vitória-ES, 19 de abril de 2016.

VILMAR LOBO ABDALAH JUNIOR
Procurador-Chefe
Procuradoria Federal no Estado do Espírito Santo